



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 2032/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 73.150,56 (Setenta e Três Mil Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme segue:

11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01-TURISMO	
27.695.0014.1.024 Cobertura do Centro de Eventos	
469-4.4.90.51.00.00.00.00-3834-Obras e Instalações.....R\$	73.150,56
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>73.150,56</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 834, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 834.....R\$	<b>73.150,56</b>
--	------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 08 de Junho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal